

**DECISÃO COREN-MA Nº 015, DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

*Autorizar Ad Referendum do Plenário, Concessão/Renovação/Alteração/Cancelamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (CRT) e Registro de Empresa.*

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida ao Presidente do Coren no art. 28, XV, do Regimento Interno do Coren-MA, de decidir, “ad referendum” do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 002/2023 e 004/2023/DFIS/RT-RE, que encaminha documentação referente a Concessão/Renovação/Alteração e Cancelamento da Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Empresa;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Presidente;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Autorizar Ad Referendum do Plenário, **Concessão/Renovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (CRT)** dos seguintes profissionais:

1. Dr<sup>a</sup>. **Kesya Niara Correa Mendes**, Coren-MA 526185-ENF. Nome da Instituição: Secretaria Municipal de Saude de Santa Rita (C.S. Felicio Souza – Santa Rita/MA);
2. Dr<sup>a</sup>. **Thyenia Mendes Silva**, Coren-MA 444599-ENF. Nome da Instituição: Secretaria Municipal de Saude de São Luis (Centro de Saude Salomão Fiquene);
3. Dr<sup>a</sup>. **Carla Bianca Rocha Ferreira**, Coren-MA 658037-ENF. Nome da Instituição: Prefeitura Municipal de São José de Ribamar (UBS Turiuba);
4. Dr<sup>a</sup>. **Carla Isidora Serejo Mendes**, Coren-MA 524368-ENF. Nome da Instituição: Secretaria Municipal de Saude de Santa Rita (Centro de Saude Vereadora Marta Demis da Silva)
5. Dr<sup>a</sup>. **Miryra Lira Costa**, Coren-MA 657422-ENF. Nome da Instituição: M & L Serviços em Saude Ltda. Nome do Estabelecimento: Superclinica;

**DECISÃO COREN-MA Nº 015, DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

6. Dr<sup>a</sup>. **Mirya Lira Costa**, Coren-MA 657422-ENF. Nome da Instituição: M & L Serviços em Saude Ltda. Nome do Estabelecimento: Superclinica;
7. Dr. **Giuvan Dias de Sá Junior**, Coren-MA 313015-ENF. Nome da Instituição: Casa de Saude e Maternidade de Caxias. Nome do Estabelecimento: Casa de Saude Dr. Humberto Coutinho;
8. Dr<sup>a</sup>. **Luziene Costa Cordeiro dos Santos**, Coren-MA 594987-ENF. Prefeitura Municipal de São José de Ribamar (UBS Miritiua);
9. Dr<sup>a</sup>. **Querly Oliveira Silva**, Coren-MA 336867-ENF. Nome da Instituição: CASAI – Casa de Saude do Indio de Imperatriz (Imperatriz);
10. Dr<sup>a</sup>. **Natalia Nogueira Ribeiro**, Coren-MA 461040-ENF. Nome da Instituição: Urocentro – Centro Urologico do Maranhão Ltda.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 12 de janeiro de 2023.



**JOSÉ CARLOS COSTA ARAUJO JUNIOR**

Presidente

COREN-MA Nº 364.950-ENF



**DEUSDEDE FERNANDES DA SILVA**

Secretário

COREN-MA Nº 148.159-ENF